

LEI Nº 1.034/2010, de 23 de março de 2010.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno à empresa MB Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, com área de 5.000,00 m², localizado na Colônia de Férias dos Professores, no Distrito de Pecém, conforme escritura registrada no Cartório Bezerra da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE, Livro nº 11, fls 56/57.

Art. 2º - O terreno doado, destinar-se-á exclusivamente a construção de um complexo hoteleiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a empresa MB Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos S/A, obrigada a devolver a posse do terreno doado, caso o empreendimento em epígrafe não seja construído no prazo de dois anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, aos 23 dias do mês de março do ano de 2010.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2303002/2010

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1.034/2010** de 23 de março de 2010, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 23 dias do mês de março do ano de 2010.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal